



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS – DFIA
COORDENAÇÃO DE FERTILIZANTES, INOCULANTES E CORRETIVOS - CFIC

AUTORIZAÇÃO CFIC Nº 012/2007

De acordo com o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004 e tendo em vista o que consta do processo 21028.003085/2007-24, autorizamos a comercialização do material secundário denominado LAMA DE GALVANIZAÇÃO, pela empresa MINERAÇÃO BRASIL COMÉRCIO DE RESÍDUOS E PRODUTOS MINERAIS LTDA., CNPJ 07.404.813/0001-96, situada à Rua Antônio Jacinto Ferreira - s/ nº - Zona Rural - Carmo do Rio Claro - MG, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: LAMA DE GALVANIZAÇÃO;
- 2) GARANTIAS

GARANTIA	VALOR
Zinco (Zn) – teor total	19%
Cálcio (Ca) – teor total	12%
Enxofre (S) – teor total	5%

- 3) Este documento somente autoriza a comercialização da LAMA DE GALVANIZAÇÃO gerada pela USIMINAS SIDERÚRGICA DE MINAS GERAIS S/A e beneficiada pela MINERAÇÃO BRASIL COMÉRCIO DE RESÍDUOS E PRODUTOS MINERAIS LTDA.;
- 4) A MINERAÇÃO BRASIL COMÉRCIO DE RESÍDUOS E PRODUTOS MINERAIS LTDA. somente poderá comercializar a LAMA DE GALVANIZAÇÃO para empresas registradas no MAPA como estabelecimento produtor de fertilizante mineral simples (IA) e/ou estabelecimento produtor de fertilizante mineral complexo (IB);
- 5) No caso de produtos comercializados a granel, as informações exigidas pela legislação, incluindo recomendações e precauções para transporte, armazenamento, armazenamento, uso e aplicação deverão constar da nota fiscal ou de outro documento anexo a esta. Para produtos embalados, as informações deverão constar do rótulo;
- 6) Este documento somente autoriza a comercialização da LAMA DE GALVANIZAÇÃO dentro do Estado de Minas Gerais - MG;
- 7) A validade da presente autorização está condicionada à validade da Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental e correspondentes revalidações;
- 8) A empresa deverá realizar controle periódico dos teores de metais pesados tóxicos presentes na LAMA DE GALVANIZAÇÃO, mantendo os resultados à disposição da fiscalização pelo prazo mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias;
- 9) A empresa deverá manter registro de entrada e saída da LAMA DE GALVANIZAÇÃO, com manutenção da documentação à disposição da fiscalização pelo prazo mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Brasília, 30 de agosto de 2.007.

José Guilherme Tollstadius Leal
Coordenador da CFIC/DFIA/SDA